



FOLHA N.º 001
DATA 25/04/95
RUBRICA Ø

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1995

PROCESSO

N.º 260/95

INTERESSADO:

Maria Luíza
Projeto de Resolução N.º 07/95

ASSUNTO:

Autorização publicações de afastamento

AUTUAÇÃO

Aos 19 *(Dezanove)* dias do mês
de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

FOLHA N.º 002
DATA 17/04/95
RUBRICA: *f*

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resolução nº 124
de nº 419/95

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/95

Autoriza publicação de reportagem.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo e no uso de suas atribuições legais; Aprova:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a contratar serviços de publicidade com o Jornal O Imigrante matéria educativa de obrigatoriedade do uso do cinto de segurança no Município, no valor de R\$ 405,90 (Quatrocentos e cinco reais e ~~noventa~~ *noventa* centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 19 de maio de 1995.

Mesa Diretora

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Bania July 10 - Teixeira
[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 124 DE 1995
DATA 17/04/95
<i>[Handwritten signature]</i>

Jornal O IMIGRANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
At. Sr. Vereador João Eugênio Menegheli
M.D. Presidente

FOLHA N.º 003

DATA 17/10/95

RUBRICA

Requerimento 075/04/95

Colatina (ES), 13 de abril de 1995.

Senhor Presidente,

A EDITORA DE PROMOÇÕES E PUBLICAÇÕES ALLANBRITO LTDA, que edita o jornal O IMIGRANTE em Colatina e região, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a liberação de material educativo da obrigatoriedade do uso do cinto de segurança no município de Colatina, conforme discriminação abaixo:

- publicação de 1/2 página na 1ª e 2ª quinzena de junho de 1995 do material anexo, destacando a forma correta da utilização do cinto de segurança, ao custo unitário de R\$ 405,90 por publicação.

Destacamos que esta campanha, inicialmente exclusiva do jornal O IMIGRANTE em parceria com este respeitável PODER LEGISLATIVO, tem caráter totalmente educacional, conforme determina o Artigo 23, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de poder contar com a Câmara Municipal de Colatina na tarefa de bem informar a população colatinense, como está sendo feito nos demais municípios brasileiros, reiteramos protestos de estima e apreço, aguardando, respeitosamente, deferimento.

Atenciosamente,


EDITORA DE PROMOÇÕES E PUBLICAÇÕES
ALLANBRITO LTDA.

Anexos

- Modelo do material a ser publicado.
- Justificativa do pedido.

Jornal O IMIGRANTE

JUSTIFICATIVA

FOLHA N.º 004

DATA, 17/04/95

RUBRICA *[assinatura]*

Por determinação da Lei Federal que estabelece o uso obrigatório do cinto de segurança em todo território nacional, durante o mês de maio estará sendo realizada uma campanha educativa sobre a necessidade e obrigatoriedade do uso de cinto de segurança, em parceria com todos os Detrans do Brasil.

A partir de primeiro de junho de 1995 o uso do cinto de segurança passará a ser obrigatório e o infrator será multado em R\$ 32,48 por infração.

Os Poderes Executivos e Legislativos, dentro de suas limitações, tem o dever de orientar, e bem, a todo a população de cada município.

O Artigo 23, § 1º, da Lei Orgânica colatinense, ampara, legalmente, a campanha que no momento está sendo proposto. Intitulada "De nada adianta usar cinto de segurança se ele não estiver colocado corretamente", a campanha irá orientar a forma correta que um objeto feito para a preservação da vida, não venha a se transformar em um objeto, cujo uso incorreto, pode vir a aniquilar vidas.

Com nossos respeitos, pedimos pareceres favoráveis ao presente pedido.

Atenciosamente,

[assinatura]

EDITORA DE PROMOÇÕES E PUBLICAÇÕES
ALLANBRITO LTDA.

FOLHA N.º 005

DATA, 12/06/95

RUBRICA

f

Jornal O IMIGRANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
At. Sr. Vereador João Eugênio Menegheli
M.D. Presidente
Colatina - ES

FOLHA N.º 203
DATA 25/04/95
RUBRICA

Requerimento 074/04/95

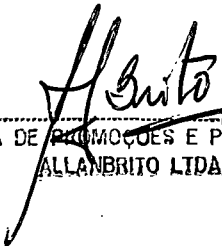
Colatina, 13 de abril de 1995.

Senhor Presidente,

A EDITORA DE PROMOÇÕES E PUBLICAÇÕES ALLANBRITO LTDA, que edita o jornal O IMIGRANTE de circulação em Colatina, através de seu proprietário, jornalista Amilton Freixo de Brito, vem respeitosamente a presença de Vossa Excenlência, requerer a liberação do pagamento de 01 (uma) assinatura do jornal O IMIGRANTE, ao custo total de R\$ 30,00 (trinta reais), com duração de 12 meses.

Sem mais para o momento, respeitosamente, pedimos deferimento.

Atenciosamente,


EDITORA DE PROMOÇÕES E PUBLICAÇÕES
ALLANBRITO LTDA.

Jornal O IMIGRANTE

fazu Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
At. Sr. Vereador João Eugênio Menegheli
M.D. Presidente

FOLHA N.º 004
DATA 25/04/95
RUBRICA *[assinatura]*

Requerimento 075/04/95

Colatina, 13 de abril de 1995.

Senhor Presidente,

A EDITORA DE PROMOÇÕES E PUBLICAÇÕES ALLANBRITO LTDA, que edita o jornal O IMIGRANTE em Colatina e região, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer a liberação de material de congratulações as mães colatinenses em nossa edição especial do "Dia das Mães", que faremos circular no dia 12 de maio de 1995. Preços e fechamento da edição anexo.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço, aguardando, respeitosamente, deferimento.

Atenciosamente,

[Assinatura]

EDITORA DE PROMOÇÕES E PUBLICAÇÕES
ALLANBRITO LTDA.

P R O C U R O	CEMUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
	224 62.100.04
	Colatina, 12 de 04 de 1995
	FUN. [assinatura]

Jornal O IMIGRANTE

FÓLHA N° 005
DATA 25/04/95
RUBRICA

Fechamento publicitário = 05/05/95

Tamanho = tablóide

Preços = 1 página _____ R\$ 710,00

~~1/2 página _____ R\$ 355,00~~

~~1/4 página _____ R\$ 177,50~~

Colatina, 13 de abril de 1995.

Al Brito

EDITORA DE PROMOÇÕES E PUBLICAÇÕES
ALANBRITO LTDA.

*Recebi em
17.04.95
Cheimar J. Costa*

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 02/05/1995

Armando de Sá

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 054/95

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem, REQUEREM à V.Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução Nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Resolução Nº 07/95, oriundo do Mesa Diretora em que, Autoriza publicação de reportagem

Colatina, 08/05/95

Valdir Maximino
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

ZM.

Aprovado em *uma* discussão,
por: *Mauricio*
Sala das Sessões, 22/05/1995
Mauricio
PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente
Sala das Sessões, 22/05/1995
Mauricio
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PARECER

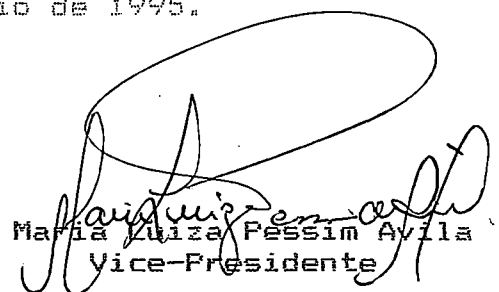
0622240

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o Projeto de Resolução Nº 07/95, Autoriza publicação de reportagem, delegada pela competência atribuída pelos Artigos 42 e 68 do R.I. Entende ser legal a publicação de atos que alcancarem o conhecimento do público, conforme estabelece o artigo II, Item X, que reza: compete privativamente ao Município; Item X: regulamentar a fixação de cartazes, anúncios, emblemas e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda.

Assim, considera legal tal autorização e conclama os pares endossarem esse parecer.

Salas das Comissões,
Em, 08 maio de 1995.


Valdir Nascimento
Presidente


Maria Luiza Fessim Ayala
Vice-Presidente

Asterval Antonio Altoé
Membro

Aprovado em *Ata* discussão
por: *Marcos de Paiva* ou voto
Sala das Sessões, 22/05/1995
Luiz
PRESIDENTE


Deputado
Agilberto Chaves

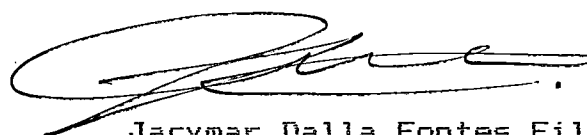
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO


PARECER

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento de Tomada de Contas, reunida para apreciar o Projeto de Resolução Nº 07/95, em que Autoriza publicação de reportagem, é de aprovação e endossa o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões,
Em, 08 de maio de 1995.


José Leandro Vacari
Presidente


Jacymar Dalla Fontes Filho
Vice-Presidente


José Leal Santana
Membro

08/05/95;

Nesta data foi
retirado de pauta
o presente Projeto de
Resolução.

[Signature]
Presidente

Aprovado em <u>08/05</u> discussão,
por: <u>[Signature]</u>
Sala das Sessões, <u>22/05/1995</u>
<u>[Signature]</u>
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 124

Autoriza publicação de reportagem:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a contratar serviços de publicidade com o Jornal O Imigrante matéria educativa de obrigatoriedade do uso do cinto de segurança no Município, no valor de R\$ 405,90 (Quatrocentos e cinco reais e noventa centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 22 de maio de 1995


PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETARIO